



JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 06 / 07 / 20 17
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
EM 10 / 07 / 20 17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2017

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
EM 13 / 07 / 20 17
PRESIDENTE

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei propõe a revogação da Lei Municipal nº 128 / 2001, que veda expressamente a acumulação do valor de estabilidade financeira com o valor percebido a título de gratificação de representação ou de função. Essa Lei possibilita apenas a percepção da diferença de valores entre a estabilidade financeira adquirida e a gratificação de representação ou de função.

Não obstante, vedação tão ampla excetua os cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Coordenador de Escolas, bem como cargos comissionados que especifica (os então CC-1 e CC-2).

Este Projeto de Lei, no qual está posta a revogação da Lei Municipal 128/2001, tem o objetivo de estimular um grupo de servidores, hoje detentores de estabilidade financeira, a exercer funções gratificadas ou cargos comissionados com percepção integral de valores.

Esta revogação, é necessário registrar, não acarreta qualquer impacto financeiro, já que, hoje, quando o servidor detentor de estabilidade financeira não se sente estimulado a assumir a função gratificada ou o cargo comissionado, a administração tem que nomear substituto com o qual arca com o mesmo valor que seria devido se inexistissem as previsões da Lei nº 128/2001.

Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito regime de urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de julho de 2017.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito





JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão

De 06 / 07 / 2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2017

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 128, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 128, de 20 de dezembro de 2001, que veda a acumulação da estabilidade financeira com outras vantagens e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de julho de 2017.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.

EM 10 / 07 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.

EM 13 / 07 / 2017

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 147/2017 – GPCM.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

Exmo. Sr.
Ricardo Cezar Valois de Araújo
Prefeito em Exercício do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei nº. 05/2017**, aprovado em Reunião Extraordinária realizada nos dias 06, 10 e 13/07/2017, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja **“Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 128, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências”, para SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documentos em anexo.

Nesta oportunidade, reafirmamos os sinceros votos de estima e especial apreço.

Cordialmente,

Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

PROTÓCOLO GABINETE DO PREFEITO-EMEX
Nº 1607
DATA: 13/07/17
HORA: 13:10g
ASS: LA
Assistente Técnico
Matic. 58.689-4
Gabinete do Prefeito-EMEX



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-09

1

PROJETO DE LEI N.º. 05/2017

EMENTA: Revoga a Lei Municipal n.º 128, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1.º. - Fica revogada a Lei Municipal n.º. 128, de 20 de dezembro de 2001, que veda a acumulação da estabilidade financeira com outras vantagens e dá outras providências.

Art. 2.º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão

De 06 / 07 / 2017


PRESIDENTE

Requerimento nº. 1.703/2017

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

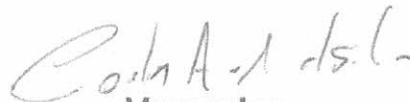
Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

13 / 07 / 2017


PRESIDENTE

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o **Pedido de Dispensa de Interstício** para o **Projeto de Lei nº. 05/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte **“EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº. 128 de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências”**, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de Julho de 2017.


- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 13 / 07 / 2017
PRESIDENTE

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 05/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 05/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “EMENTA: Revoga a Lei Municipal n.º 128, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências”. lido em Reunião Extraordinária, no dia 06 de julho de 2017, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa, em Regime de Urgência, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei n.º 05/2017, visa ser de suma importância. Sendo necessário registrar que foi identificada a necessidade de proceder, no qual está posta a revogação da Lei n.º 128/2001, tem o objetivo de estimular um grupo de servidores, hoje detentores de estabilidade financeira, a exercer funções gratificadas ou cargos comissionados, com percepção integral de valores.

Esta Revogação, é necessário registrar, não acarreta qualquer impacto financeiro, já que, hoje, quando o servidor detentor de Estabilidade Financeira, não se sente estimulado a assumir a função gratificada ou o Cargo Comissionado, a administração tem que nomear substituto com o qual arca com o mesmo valor que seria devido se inexistissem as previsões da Lei n.º 128/2001.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
13 / 07 / 2017
PRESIDENTE

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei n.º 05/2017, no que atende às necessidades dos Servidores Público do Município, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

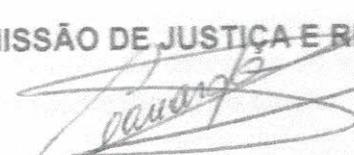
CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

CONTINUAÇÃO DO PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 05/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

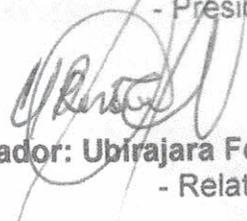

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

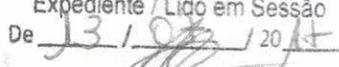

Vereador: Josabete Maria da Silva
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- Presidente -


Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva
- Relator -

Vereador: Carlos André da Silva
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 13/07/2017

PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
13/07/2017

PRESIDENTE